



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PAIS QUE INSPIRAM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050964/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURAO
Endereço: IRMAOS PEREIRA Número: 963 Complemento: SHOPPING CIDADE
Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURAO UF: PR CEP:87302-080
CNPJ/MF nº: 80.288.640/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campo Mourão/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/07/2026 a 21/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/07/2026 a 11/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção PAIS QUE INSPIRAM é uma ação da Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, nas compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais) em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer aos prêmios.

6.3. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

6.4. COMO CADASTRAR-SE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

6.4.1. Realizar seu cadastro pessoal:

a) Acessar www.promoaciam.com.br

b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando nome completo, data de nascimento, CPF, telefone com operadora, e endereço completo. Estas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização. Atenção: nome completo, data de nascimento e CPF não poderão ser alterados após a conclusão do cadastro.

6.4.2. Cadastrar seu cupom da promoção:

a) Ainda no site www.promoaciam.com.br, cadastrar o cupom recebido através da leitura do QR Code, ou digitando o código promocional informado. Atenção: cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.

b) Para concluir seu cadastro na promoção, o consumidor deverá, obrigatoriamente, registrar que concorda com todos os termos e condições previstos no presente Regulamento, clicando no checkbox com a frase: "Eu li e concordo com todos os termos do regulamento e estou ciente e em acordo com o tratamento e privacidade de meus dados."

c) Para finalizar, clique em "Cadastrar cupom!", concluindo o mesmo.

6.4.3. Cada número da sorte estará disponível para consulta no hotsite da promoção, dentro da área do cliente.

6.5. Nesta promoção, há limite de 200 (duzentos) números da sorte por CPF.

6.6. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale compra - A ser utilizado nas lojs participantes	10.000,00	10.000,00	0	19	1
5	Vale compra - A ser utilizado nas lojs participantes	5.000,00	25.000,00	0	19	2
5	Vale compra - A ser utilizado nas lojs participantes	2.000,00	10.000,00	0	19	3
10	Vale compra - A ser utilizado nas lojs participantes	1.000,00	10.000,00	0	19	4
10	Vale compra - A ser utilizado nas lojs participantes	500,00	5.000,00	0	19	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
31	60.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:
a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série;
b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:
1º Prêmio 0 0 5 5 **5 9**
2º Prêmio 0 0 7 6 **8 6**
3º Prêmio 0 4 7 1 6 **7**
4º Prêmio 0 2 3 9 3 **2**
5º Prêmio 0 9 2 8 0 **4**

Considerando o resultado da extração fictícia acima, o número da sorte contemplado seria **58-96724**.

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

11.5. Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte Contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.7. Aproximação:
a) No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente

posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

b) Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento Sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória.

11.9. Distribuição dos Prêmios: Cada participante poderá ser contemplado uma única vez na presente promoção, com direito a receber 01 (uma) unidade do prêmio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber a premiação a que fizer jus, se for contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF inválido na Receita Federal; diretores da Mandatária; sócio-proprietário não poderá participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

12.4. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção, e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

12.5. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os nomes dos ganhadores e os respectivos números da sorte contemplados serão publicados em até 07 (sete) dias úteis após a extração da Loteria Federal, em www.promoacicam.com.br, onde permanecerão pelo período de até 15 (quinze) dias após o término da promoção.

13.2. O contemplado será notificado por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas em seu cadastro na promoção. O contato será realizado logo após a conclusão da validação, necessária para confirmação de sua aptidão ao recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Cada prêmio será entregue ao respectivo contemplado em até 30 (trinta) dias da data de divulgação de apuração. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

14.2. Em cumprimento ao Artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, o prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregues ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração, na sede da Mandatária, ou na loja onde foi efetivada a compra, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.3. A Mandatária fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, via telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme dados previamente cadastrados, para solicitar a documentação exigida na promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas de contato no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será desclassificado.

14.4. O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas para apresentar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Mandatária. Caso o contemplado não apresente os documentos necessários solicitados dentro deste prazo, será desclassificado.

14.5. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.6. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar RG e CPF (ou CNH), e comprovante de residência atualizado - originais e cópias;
- b) Assinar o Recibo de Entrega do Prêmio no modelo disponibilizado pela Mandatária.

14.7. Estes documentos comprovarão a entrega do prêmio e serão apresentados na prestação de contas à SPA/MF.

14.8. A responsabilidade da ACICAM junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

14.9. De acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 70.951/72, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado da promoção.

15.2. A Mandatária declara que:

a) Enviará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, contendo todas as informações obrigatórias solicitadas, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.
b) Recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, na forma da Lei, conforme disposto no Artigo nº 70, inciso I, letra "b", da Lei nº 11.196 de 21/11/05.

15.3. A Mandatária declara ainda que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), ou Lei nº 13.709/2018.

15.4. A Mandatária compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria nº 7.638/22.

15.5. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Mandatária, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.6. A presente promoção, seu Regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.promoaciam.com.br

15.7. A Mandatária compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SPA/ME de forma clara e precisa, no hot site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15.8. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 7.638/2022.

15.9. A participação na promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING

www.exataxis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita

de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/07/2026 às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YDS.BAU.RTL